PROJETO DE LEI Nº 017, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Altera as Leis nº 3.423/2021, de 17 de dezembro de 2021, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.394/2021 alterada pela Lei nº 3.421/2021, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022, Lei nº 3.422/2021 de 17 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2022, e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1.001 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	1

Art. 2º - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	451	0032	1.001	100	449051	100.000,00

Art. 4º - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1.004 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS EM VIAS PÚBLICAS

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	2
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	3

Art. 6º - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*

Art. 7º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 108.209,00 (cento e oito mil, duzentos e nove reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	451	0032	1.004	100	339030	95.235,00
02	NOVA	15	451	0032	1.004	100	449051	12.974,00

Art. 8º - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 108.209,00 (cento e oito mil, duzentos e nove reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 9º - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1.005 – CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	4

Art. 10 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*

Art. 11 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 287.432,92 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	451	0032	1.005	123	449051	58.829,74
02	NOVA	15	451	0032	1.005	100	449051	228.603,18

Art. 12 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 287.432,92 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 13 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1.006 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	5

Art. 14 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*

Art. 15 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos

especiais no valor de **R$ 549.141,86 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	451	0032	1.006	100	449051	284.511,86
02	NOVA	15	451	0032	1.006	127	449051	15.000,00
02	NOVA	15	451	0032	1.006	170	449051	249.630,00

Art. 16 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 549.141,86 (Quinhentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 17 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1.007 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	6

Art. 18 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*

Art. 19 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos

especiais no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	451	0032	1.007	100	449051	100.000,00
02	NOVA	15	451	0032	1.007	123	449051	400.000,00

Art. 20 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 21 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1.008 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	7

Art. 22 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*

Art. 23 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	451	0032	1.008	100	449051	500.000,00

Art. 24 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 25 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1.009 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS LAGOS MUNICIPAIS

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	8

Art. 26 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*

Art. 27 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 37.908,20 (Trinta e sete mil, novecentos e oito reais e vinte centavos)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	451	0032	1.009	100	449051	37.908,20

Art. 28 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 37.908,20 (trinta e sete mil, novecentos e oito reais e vinte centavos)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 29 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: NOVA – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	ETAPAS	9
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ETAPAS	10
DIÁRIAS	ETAPAS	11
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	12
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPAS	13
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	14
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC)	ETAPAS	15
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ETAPAS	16
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	17

Art. 30 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*

Art. 31 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 3.118.245,48 (três milhões, cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	319011	1.600.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	319094	15.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	319014	5.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	339030	750.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	170	339030	545.714,50
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	170	339036	16.641,25
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	339036	5.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	339039	100.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	170	339039	22.044,66
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	339040	15.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	339093	5.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	100	449052	15.000,00
02	NOVA	15	451	0032	**NOVO**	170	449052	23.845,07

Art. 32 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 3.118.245,48 (três milhões, cento e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 33 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: NOVA – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	ETAPAS	18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ETAPAS	19
DIÁRIAS	ETAPAS	20
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	21
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	ETAPAS	22
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	23
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC)	ETAPAS	24
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ETAPAS	25
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	26

Art. 34 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*

Art. 35 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 2.243.745,90 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	319011	1.618.872,95

02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	319094	15.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	319014	5.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	339030	414.872,95
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	339036	5.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	339039	150.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	339040	15.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	339093	5.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	**NOVO**	100	449052	15.000,00

Art. 36 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 2.243.745,90 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 37 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: 1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	ETAPAS	27

Art. 38 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*

Art. 39 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para abertura de

despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	452	NOVO	1.002	100	449061	100.000,00

Art. 40 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 41 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: 1.003 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	28

Art. 42 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*

Art. 43 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$

02	NOVA	15	452	NOVO	1.003	100	449052	100.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	1.003	123	449052	900.000,00

Art. 44 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 45 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: 2.039 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	29
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ETAPAS	30
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	31
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	32

Art. 46 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*

Art. 47 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta**

mil reais) para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	452	NOVO	2.039	100	339030	35.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.039	100	339036	1.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.039	100	339039	5.204.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.039	100	449052	10.000,00

Art. 48 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 49 - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: 2.040 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	33
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ETAPAS	34
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	35
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	ETAPAS	36

Art. 50 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21*

alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;

Art. 51 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	452	NOVO	2.040	100	339030	120.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.040	100	339036	10.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.040	100	339039	40.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.040	100	339040	5.000,00

Art. 52 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 53 - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: 2.041 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	37
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ETAPAS	38
OUTROS SERVIÇOS DE	ETAPAS	39

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	ETAPAS	40

Art. 54 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;

Art. 55 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 682.576,93 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	452	NOVO	2.041	100	339030	446.076,93
02	NOVA	15	452	NOVO	2.041	117	339030	151.500,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.041	100	339036	5.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.041	100	339039	10.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.041	117	339039	50.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.041	100	449052	10.000,00

Art. 56 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 682.576,93 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 57 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: 2.042 – MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	41
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ETAPAS	42
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	43

Art. 58 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*

Art. 59 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	452	NOVO	2.042	100	339030	45.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.042	100	339036	5.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.042	100	339039	50.000,00

Art. 60 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 61 - Ficam inclusas as metas e as ações, na *Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2022 Plano Plurianual – PPA de 2022/2025:*

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: NOVA – SECRETARIA DE URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: NOVO – PROGRAMA GESTÃO URBANA
AÇÃO: 2.043 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS

Metas	**Unidade de Medida**	**2022**
MATERIAL DE CONSUMO	ETAPAS	44
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ETAPAS	45
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ETAPAS	46

Art. 62 - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da *Lei nº 3.394/21 alterada pela Lei nº 3.421/21, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022;*

Art. 63 - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 1.214.559,13 (um milhão, duzentos e quatorze reais, quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)** para abertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	NOVA	15	452	NOVO	2.043	100	339030	1.059.054,13
02	NOVA	15	452	NOVO	2.043	170	339030	50.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.043	100	339036	10.000,00
02	NOVA	15	452	NOVO	2.043	100	339039	95.505,00

Art. 64 - A cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 1.214.559,13 (um milhão, duzentos e quatorze reais, quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)** serão utilizados os recursos citados no Art. 43 § 1º, incisos I, II, III e IV da lei nº 4.320/64.

Art. 65 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº. 3.422/21 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 66 - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 3.423/21, de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025, Lei nº 3.394/2021 alterada pela Lei nº 3.421/2021, de 17 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2022, Lei nº 3.422/2021 de 17 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, especificamente nas inserções e supressões de que trata a presente lei.

Art. 67 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, em 25 de abril de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário da Administração e Planejamento

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

O projeto de Lei que ora apresentamos a Vossas Excelências refere-se criação de créditos especiais para a desmembrar o orçamento contido na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas e separar em Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Projeto de Lei 014/2022 que tramita nesta casa de Leis.

O projeto de Lei estabelece a abertura de créditos especiais para a separação das rubricas orçamentárias das secretarias de Obras Públicas e Serviços Urbanos, afim de entrar em consonância com o desmembramento das secretarias e gestores, objetivando de melhorar a estrutura organizacional do município para atender os interesses públicos de maneira mais eficaz e transparente.

Neste projeto apresenta-se todos os Projeto/Atividade contido no orçamento da unidade orçamentária de forma desmembrada, onde é possível visualizar as ações específicas de cada pasta, ademais, far-se-á o programa específico de cada unidade gestora.

O Projeto de Lei apresentado estão perfeitamente delineado na legislação dado que o próprio legislador reconheceu a necessidade de se realizar tais atos, haja vista, a infinidade de fatores que influenciam diretamente o orçamento já em vigência, incluindo as despesas correntes ora apresentadas

e orientando a execução da Lei Orçamentária Anual, enfim, o dinamismo é preponderante para que as ações públicas tenham sucesso.

Entendendo explicitadas matérias, peço o devido respaldo dos Nobres Pares dessa Casa para a sua aprovação, valendo-me do ensejo para expressar meu mais alto apreço.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário da Administração e Planejamento